



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Perda de Autorização de Residência**

Destino: **UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**

Processo: **08255.008803/2019-41**

Interessado: **CARLO GHIDINI**

Ciente do teor do despacho URE/DELEMIG 21989053.

1. Assim, declaro transitado em julgado a decisão que decretou a PERDA da autorização de residência de **CARLO GHIDINI** (doc. 21659255).
2. Desta forma, estando **CARLO GHIDINI** fora do país (doc. 20713950), com fulcro no item "9.6" da MENSAGEM OFICIAL-CIRCULAR 024/2020- CGPI/DIREX/PF, determino à URE/DELEMIG/BA:
3. - Proceda-se à inativação do RNM de **CARLO GHIDINI**;
4. - Publique-se no portal da PF na internet cópia desse despacho, para ciência do interessado;
5. - Inclua-se alerta no STI-MAR, com cópia da decisão que decretou a PERDA da autorização de residência de **CARLO GHIDINI** (doc. 21659255) e desse despacho, solicitando a apreensão da CRNM do mesmo e caso o mesmo consiga ingressar no país como visitante a sua notificação para que regularize sua situação migratória em 60 (sessenta) dias, em decorrência da sua perda de autorização de residência, ou deixe voluntariamente o país dentro desse prazo, sob pena de deportação, nos moldes do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

NOME
Cargo
Função



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ALMEIDA RODRIGUES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 22/02/2022, às 06:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22208773** e o código CRC **FD53DC70**.

